



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EM CARTÓRIOS E POSTOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO (COMPREENDIDOS NAS ÁREAS DDD 14, 15 e 19), CELEBRADO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME**, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o termo aditivo ao contrato lavrado no livro próprio (n.º 138-A), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 140-A), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 144 - A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 146 -A), pelo quarto termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 150-A) e pelo quinto termo aditivo lavrado em livro próprio (n.º 152-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a aplicação do reajuste, com efeitos a contar de 14/10/2024, a prorrogação excepcional da vigência do contrato para o período de 01/12/2024 a 28/02/2025, bem como consignar o acréscimo do objeto contratual, mediante inclusão de 02 (duas) unidades de purificadores, de modo a perfazer o total de 106 (cento e seis) unidades; e, ainda, consignar a atualização do valor contratual em face das despesas pertinentes ao reajuste, à prorrogação e ao acréscimo do objeto. Em consequência, alteram-se o parágrafo 1º da cláusula I, o *caput* da cláusula IV, a alínea "a" e "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

I – OBJETO – (...)

Parágrafo 1º – Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no Apêndice A do Edital, observada a delimitação da tabela com os dados dos 86 (oitenta e seis) cartórios contemplados, fornecida juntamente com o contrato; da tabela com os dados dos 14 (catorze) cartórios adicionados, fornecida juntamente com o Primeiro Termo Aditivo; da tabela com os dados dos 5 (cinco) cartórios adicionados, fornecida com o Segundo Termo Aditivo; da tabela com os dados de 1 (um) cartório suprimido, mediante o Quarto Termo Aditivo, e de 2 (dois) cartórios adicionados, a ser fornecida com o Sexto Termo Aditivo.

IV - DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 51 (cinquenta e um) meses e 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao período de 09/11/2020 a 28/02/2025, podendo a administração promover o rompimento antecipado do ajuste, devendo informar à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

(...)

V - VALOR - (...)

a) ITEM 1: R\$ 0,01 (um centavo) por equipamento, para a prestação dos serviços de instalação, totalizando R\$ 1,06 (um real e seis centavos) para 106 (cento e seis) equipamentos de purificação de água destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo;

b) ITEM 2: R\$68,86 (sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais por equipamento de purificação de água, em virtude do reajuste aplicado, em 14/10/2024, perfazendo o total mensal de R\$7.299,16 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), para a locação de 106 (cento e seis) equipamentos destinados a cartórios e postos eleitorais do interior do Estado de São Paulo e R\$22.373,27 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) para 3 meses.

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$291.484,40 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelo 1º, 2º e 3º, Termos Aditivos, pelo 1º Termo de Apostilamento, e pelo 4º e 5º Termos Aditivos, formalizados nesta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0037019-69.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a senhora Ana Beatriz Quaranta, brasileira, ambos residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 153-A), aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof

Pela **CONTRATANTE**.

Samuel Padovam

Pela **CONTRATADA**.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha.

Ana Beatriz Quaranta

Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEUSILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 28/11/2024, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 28/11/2024, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ QUARANTA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 28/11/2024, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 07:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 29/11/2024, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 02/12/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6190373** e o código CRC **EA67775F**.
